

Delayne Cristina L. A. Costa
Assessora Técnica III
PORT. Nº. 170/2025



PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado e o futuro

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE AS DATAS COMEMORATIVAS AO LONGO DO ANO DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662/49, nº 6.802/80, nº 9.093/95 e nº 11.607/02, bem como os feriados decretados por Leis Estaduais e Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal serão comemorados, no âmbito municipal, nas seguintes datas do ano de 2025.

- I. 19 de janeiro (segunda-feira) – ponto facultativo;
- II. 20 de janeiro (terça-feira) – São Sebastião – Padroeiro do Município – feriado municipal;
- III. 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval – ponto facultativo;
- IV. 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval – ponto facultativo;
- V. 18 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo até às 13h;
- VI. 3 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo – feriado nacional;
- VII. 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes – feriado nacional;
- VIII. 1º de maio (sexta-feira) – Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- IX. 4 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi – ponto facultativo;
- X. 5 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;
- XI. 7 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil – feriado nacional;
- XII. 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- XIII. 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público – ponto facultativo;
- XIV. 31 de outubro (sábado) – Dia do Evangélico – feriado municipal;
- XV. 2 de novembro (segunda-feira) – Finados – feriado nacional;
- XVI. 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República – feriado nacional;
- XVII. 20 de novembro (sexta-feira) – Dia da Consciência Negra – feriado nacional;
- XVIII. 10 de dezembro (quinta-feira) – Aniversário de Emancipação Política de Alto Garças – feriado municipal;
- XIX. 11 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo;
- XX. 24 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Natal – ponto facultativo;
- XXI. 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal – feriado nacional;



PREFEITURA
ALTO GARÇAS

Nosso legado é o futuro

XXII. 31 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Ano-Novo – ponto facultativo.

Art. 2º - O "caput" do Artigo 1º não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água, que por sua natureza ou em razão do interesse público, torne indispensável a continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecerem de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º. As disposições deste decreto, não se aplicam à Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Escolares, no que se refere aos pontos facultativos e feriados, pois, deverão cumprir o que se estabelece no Calendário Escolar Municipal do ano letivo de 2026.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 02 de janeiro de 2026.


CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

documento anexo do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente, inclusive quanto aos registros funcionais e às anotações necessárias em assentamento e sistemas.

Art. 2º Para fins de REGULARIZAÇÃO FORMAL e CONTROLE ADMINISTRATIVO, declara-se que a presente Portaria substitui, sem alteração de conteúdo, o ato anteriormente expedido com numeração duplicada, devendo prevalecer como referência única do desligamento ora formalizado.

Art. 3º Fica REVOGADA, expressamente e para todos os fins de direito, por DUPLICIDADE DE NUMERAÇÃO e para saneamento de registros e publicações, a PORTARIA N° 012/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026, que dispôs sobre o desligamento da servidora pública municipal Sr.ª Nair Gonçalves de Jesus em virtude da aposentadoria por idade, devendo prevalecer, doravante, exclusivamente a presente PORTARIA N° 015/2026 como referência única do ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 02 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016 DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.**

“Nomeia JOCIANE MARIA NOGUEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 002/2026/SME/RCL, datado de 06/01/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora JOCIANE MARIA NOGUEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.XXX.XXX-13, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **06 de janeiro de 2026**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único - O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia

06 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 017 DE, 02 DE JANEIRO DE 2026.

“Nomeia KRISTYAN VANNBAT FERREIRA, como responsável pelo envio de dados no sistema GEO-OBRA S do TCE/MT para o exercício de 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 008/2026/SMIO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear KRISTYAN VANNBAT FERREIRA, engenheiro civil, matriculado sob o nº 2689, como responsável pelo envio de dados no sistema GEO-OBRA S do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT para o exercício de 2026.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **02 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO MUNICIPAL N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE AS DATAS COMEMORATIVAS AO LONGO DO ANO DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662/49, nº 6.802/80, nº 9.093/95 e nº 11.607/02, bem como os feriados decretados por Leis Estaduais e Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal serão comemorados, no âmbito municipal, nas seguintes datas do ano de 2025.

- I. 19 de janeiro (segunda-feira) – ponto facultativo;
- II. 20 de janeiro (terça-feira) – São Sebastião – Padroeiro do Município – feriado municipal;
- III. 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval – ponto facultativo;
- IV. 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval – ponto facultativo;

V. 18 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-feira de Cinzas - ponto facultativo até às 13h;

VI. 3 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo - feriado nacional;

VII. 21 de abril (terça-feira) - Tiradentes - feriado nacional;

VIII. 1º de maio (sexta-feira) - Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

IX. 4 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi - ponto facultativo;

X. 5 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

XI. 7 de setembro (segunda-feira) - Independência do Brasil - feriado nacional;

XII. 12 de outubro (segunda-feira) - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIII. 28 de outubro (quarta-feira) - Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIV. 31 de outubro (sábado) - Dia do Evangélico - feriado municipal;

XV. 2 de novembro (segunda-feira) - Finados - feriado nacional;

XVI. 15 de novembro (domingo) - Proclamação da República - feriado nacional;

XVII. 20 de novembro (sexta-feira) - Dia da Consciência Negra - feriado nacional;

XVIII. 10 de dezembro (quinta-feira) - Aniversário de Emancipação Política de Alto Garças - feriado municipal;

XIX. 11 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XX. 24 de dezembro (quinta-feira) - Véspera de Natal - ponto facultativo;

XXI. 25 de dezembro (sexta-feira) - Natal - feriado nacional;

XXII. 31 de dezembro (quinta-feira) - Véspera de Ano-Novo - ponto facultativo.

Art. 2º - O "caput" do Artigo 1º não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água, que por sua natureza ou em razão do interesse público, torne indispensável a continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecerem de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º. As disposições deste decreto, não se aplicam à Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Escolares, no que se refere aos pontos facultativos e feriados, pois, deverão cumprir o que se estabelece no Calendário Escolar Municipal do ano letivo de 2026.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 02 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

O PREFEITO MUNICIPAL de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu Artigo nº 7º "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: inciso VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável."

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 12.727, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7.37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 02 de janeiro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025

AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público que intenciona em realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS CONSERVAÇÃO, COMPREENDENDO O CAMPO E SUAS ADJACÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que o PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo mínimo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 23:59 horas do dia 13/01/2026 pelo site www.bllcompras.org.br, análises das propostas às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 14/01/2026 na plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.altogarcas.mt.gov.br>, e no **site da plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.**

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 07 de janeiro